

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0011/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0011/2003 DE 04/02/03

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO CAMPANHA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:11:31

00000018827-16



E M E N T A:

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INDOMINADO, LOCALIZADO NO JARDIM MARINGÁ - DISTRITO DE VILA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(DENOMINA ANTÔNIO JOAQUIM PARDAL PRAÇA ENTRE AS RUAS ROSÁRIO DO SUL E MINISTRO CARLOS MAXIMILIANO.)

OBSERVAÇÕES:

Cel nº 13-624 de 22/08/2003.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 26 / 08 / 2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR TONINHO CAMPANHA

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-11 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Regimento
Política, Administração, M. Saúde
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
04 FEV 2003
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0011/2003

Denomina logradouro público inominado,
localizado no Jardim Maringá - Distrito de Vila
Matilde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado, "Praça Antonio Joaquim Pardal", o logradouro público inominado, localizado na confluência das ruas Rosário do Sul e Ministro Carlos Maximiliano, no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2003.


TONINHO CAMPANHA
Vereador

Cds/proj123-02-Pça.Joaquim Pardal

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

04 FEV 2003

18:30 h 

JUSTIFICATIVA

Antonio Joaquim Pardal não era brasileiro. Adotou nosso País por moradia e pátria em 1954, quando, ainda, bastante jovem, para cá se dirigiu em busca de trabalho e novos horizontes.

Nasceu em Portugal, na cidade de Mogadouro, em 1929, e contava, então, com 25 anos quando, motivado pela busca de novos rumos, atravessou o oceano em direção ao nosso País, mais exatamente nossa Cidade, no bairro do Pari, onde já residia uma tia sua.

Quatro anos após sua chegada ao Brasil, além do País, apaixonou-se por Dona Luiza Teixeira Joaquim, com quem contraiu matrimônio, do qual resultou o nascimento de três filhos: Daniel, Silvana e Fátima.

No campo profissional, dedicou sua energia a uma indústria de fogões, com a qual contribuiu, inestimavelmente, até sua aposentadoria.

Acostumado, que sempre foi, ao trabalho, aposentado voltou suas energias ao embelezamento de logradouro público, localizado em frente à sua casa, que transformou-se, a partir do seu trabalho, em uma belíssima praça.

É este mesmo logradouro que motiva a comunidade local, nesta oportunidade, a prestar-lhe uma singela homenagem com a aposição de seu nome.

Trata-se de evidente reconhecimento de sua contribuição ao meio em que viveu. Mais, ainda, trata-se, também, verificação do importante trabalho desempenhado.

A homenagem tem justo e oportuno lugar, para a qual conto, desta forma, com a aprovação dos meus nobres Pares.



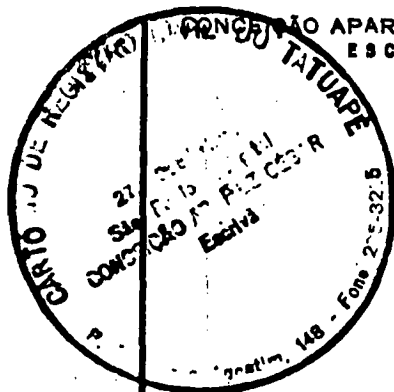


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

27.º Subdistrito

Tatuapé

DISTRITO MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONCEITO APARECIDA FILZ CÉSAR
ESCRIVA

REINALDO FURINI
OFICIAL MAIOR

Folha nº 03	do proc. nº 01-11-2003
-------------	------------------------

Adelina Cicque
Assistente Parlamentar

CERTIDÃO DE ÓBITO Reg. 100.06

Certifico que sob nº 40909, às fls. 020, do livro C nº 035, lavrado em 10 de maio de 1994, está registrado o assento de ANTONIO JOAQUIM PARDAL, falecido no dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e quatro (05/05/1994), às seis horas e trinta minutos, neste subdistrito, no Hospital Municipal do Tatuapé, de sexo masculino, de cor branca, profissão metalúrgico, natural de Portugal, com 64 anos de idade, nascido em 23 de agosto de 1929, estado civil casado, filho de Antonio Joaquim de Sa e de Cristina de Jesus Pardal, falecidos, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). Óbito atestado pela Dra. Monica Lúcia Rodrigues, que deu como causa da morte: choque cardiogênico; infarto agudo do miocárdio; gangrena de membro inferior direito. O sepultamento foi no cemitério de Vila Formosa, nesta Capital.

Observações: Era casado com Luiza Teixeira Joaquim, deixando três filhos maiores: Daniel, Silvana e Fatima. Deixou bens.

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Daniel Antonio Pardal, que subscreveu a declaração nº 89705, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 10 de maio de 1994



[Assinatura]
O Oficial

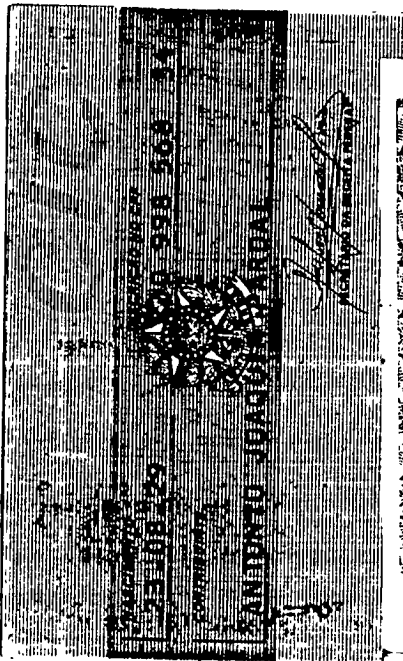
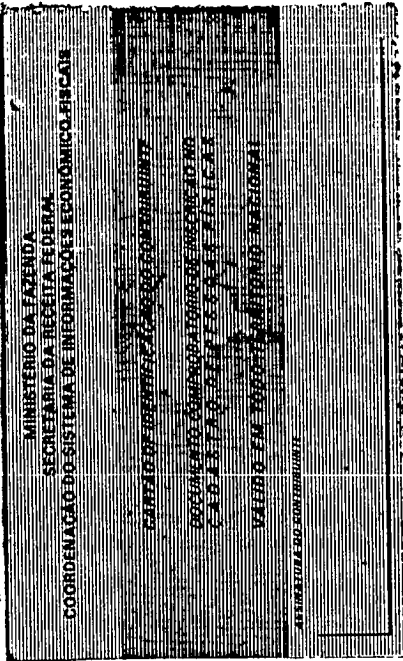
Emolumentos e Selos.
Cr\$ 864,00
Proces. de dados
Cr\$ 546,00
(Selos pagos por verba)

ANA LÚCIA M. M. FERREIRA
Escritor Autorizada

27º Cartório do Registro Civil - Tatuapé, São Paulo Capital
R. Domingos Agostin, 148 - Candelária Ap. Filz César - Escrivã
Reconheço a firma autográfica de ANA LÚCIA MARTINS
MACEDO FERREIRA, 31 de maio de 1994.
Em testemunha de verdade.
Inscr. Arq. de Dados (1) Mens. Útil de Dados
Fls. 549,08; Proc. Dados 546,12; Total 1.095,20;

Rua Domingos Agostin, 148 - Cidade Mãe do Céu - Metrô Tatuapé - CEP 03306-010

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

Nº	W071319-Y	CLASSIFICAÇÃO	PERMANENTE	VIGÊNCIA	23/08/91
NOME	ANTONIO JOAQUIM PARDAL				
PAIS DE ORIGEM	ANTONIO JOAQUIM DE SA CRISTINA DE JESUS PARDAL				
NACIONALIDADE	PORTUGAL	DATA DE NASCIMENTO	23/08/1929	SEXO	M
NATURALIDADE	PORTUGAL	DATA DE ENTRADA	15/06/54		
Nº DA CARTÃO	1228787	DATA DE EMISSÃO	SE/DPMAF 29/02/84		
ASSINATURA DO PORTADOR: <i>Antonio Joaquim Pardal</i>					



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-11

de 20

03 06 02 03

(a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-02-03
PL. 893/97, Arquivo
PL. 596/02 Andamento.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

13 / 02 / 03

BRENO GONDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/02/03 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

ANTONIO BARATAS

Art. 10 do Const.

27

02

2003

amy

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 27 / 02 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do
Processo nº 011/03
Fábio de Castro Paiva
29.11.2003

80\50\65

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 011/2003, de autoria do Nobre Vereador Toninho Campanha:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

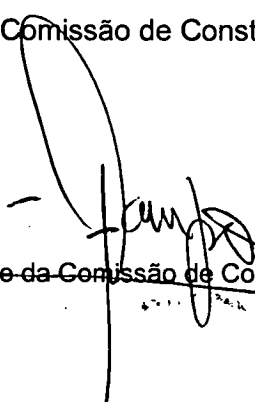
3º - A denominação proposta (Praça Antonio Joaquim Pardal) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

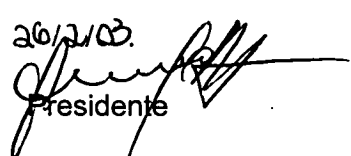
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 011/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24.02.03


Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

26/2/03


Presidente

58112

A LEO S
EM 27 / 02 / 03

RECEBIDO EM LEG. 3

27 / 02

103

13.70

FÁBIO DE CASTRO FAIVA
Secretário

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 27.02.03.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.02.03.

ROSMARI CLAY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE m juntado S nesta data
documento S e papel de informação
publicados sob folha S nº 07209 -
Em 10 / 03 / 03

Paula Kawase.
Oficial Legislativo



Folha nº <u>02</u> do proc.
nº <u>11</u> de <u>01.11</u> de <u>2003</u>
Paula <u>M. Wase</u>
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de março de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0064/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 11/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha - que denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 11/03 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº 08 do proc.
nº 011-01.11 de 2003
.....Paula Kawase.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 64, de 05/03/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 11/03, de autoria do Ver. Toninho Campanha.

RECEBIDO
SGM/ATL

07/03/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 11/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 566.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

-09-

do processo n°

disq 01.11

4-01

de 20 03 10 / 03 / 03

(a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 10 / 03 / 03

ORLANDO KOCI MENDES
Chefe da Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/03 às 10/22 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE G U E untado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em 19.05.03

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130 - 7



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de março de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 096 /03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0064/2003
Processo nº 2003-0.049.611-3

Folha nº 10	do
Processo nº 11624	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

RECEBIDO NA ATM	
Em	18/3/03
Às	15:05 horas

INÁCIO VEIGA
Oficial Legistral

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0110/2003

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 11/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha, que denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Maringá – Distrito de Vila Matilde.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/rmn
Resp 11-03

A LEG 3
Em 18, 03, 03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 19 / 3 / 2003

ÀS 12:40 h

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 19 / 03 / 03

[Signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Chefe de Seção Técnica IV Substituto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

do memo ATL nº 114/03

folha de informação nº 03 -
em 26/02/2003 (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

MARLY DUARTE S. GOMES
Of. de Adm. Geral 1

Folha nº 114/03
Processo nº 114/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 11/ 2.003 MEMO A.T.L.: 114/2.003 VEREADOR: ANTÔNIO LAURO CAMPANHA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO: 10.611/1.973

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC ANTONIO JOAQUIM PARDAL

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

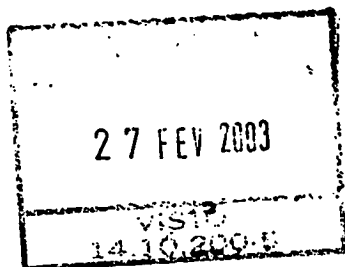
D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

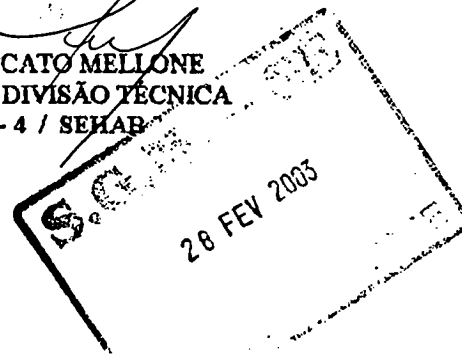
DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELAS RUAS MINISTRO CARLOS MAXIMILIANO E ROSÁRIO DO SUL (SETOR 057 - QUADRA 265).

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



26/02/03

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 12 e 13
Em 14/4 103


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0406/2003

Folha nº 12 do
Processo nº 11/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0011/2003

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Campanha, que visa denominar Praça Antonio Joaquim Pardal "o logradouro público inominado localizado na confluência das ruas Rosário do Sul e Ministro Carlos Maximiliano, no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde".

A Comissão de Constituição e Justiça, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo à fl. 11, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI; e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, sugere o Executivo à fl. 11 outra descrição para o logradouro, razão pela qual é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 11/03.

Denomina Praça Antonio Joaquim Pardal espaço livre sem denominação, situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Joaquim Pardal, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário

pl0011-03

17 - RELCOM
17-1112/2003



Câmara Municipal de São Paulo

do Sul (Setor 057 – Quadra 265), situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Paes
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09.4.03

[Handwritten signatures and stamps]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14 / 4 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

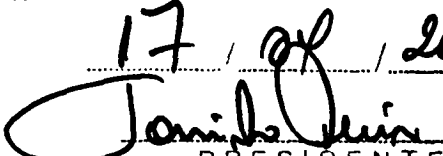
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 14/04/03 às 13:30 h


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

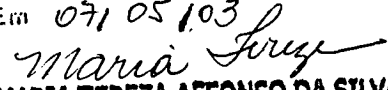
AO NOBRE VEREADOR NABIL BAUNKI

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

17 / 04 / 2003

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado sob folha n.º 14. _____
Em 07/05/03


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0519/2003

Folha nº - 14 - do
Processo nº 11/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER N.º

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/03**

Visa o presente Projeto de Lei nº 011/03, de autoria do Nobre Vereador Toninho Campanha, denominar Praça Antonio Joaquim Parda, o logradouro denominado localizado na confluência das Ruas Rosário do Sul e Ministro Maximiliano, no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, mas apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição indicada pelo Executivo.

De acordo com as informações fornecidas pelo Executivo trata-se de espaço livre sem denominação, é logradouro oficial, sem denominação e nome proposto não constitui homonímia.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura no mérito de sua competência, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

07.05.03

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Nabil Bonduki
Relator

17 - RELCOM
17-3072/2003

37

A Dada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08/05/03

Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 140503 as 1110 h.

Amélia M.I. Machino
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZZI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15 / 05 / 03
[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, neste data
documento _____, papel de informação
rubricado _____ sob folha n.º 15
Em 30.05.2003

Amélia M.I. Machino
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0763/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	#15	#	do
Processo	11/03		
Amélia Mayumi Iguchi			
Reg. 11133			

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/03

Em pauta o Projeto de Lei Nº 011/03, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha (PSB), que tem o objetivo de denominar "Praça Antonio Joaquim Pardal", o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário do Sul (Setor 057-Quadra 265), localizado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria com apresentação de substitutivo a fim de contemplar a descrição indicada pelo Executivo.

Favorável, ainda, a manifestação da íclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de justa homenagem a esse trabalhador incansável que muito se dedicou para o embelezamento do logradouro público em frente à sua casa, que transformou-se, a partir do seu trabalho, em uma belíssima praça.

Pelo exposto, o nosso parecer é *favorável*, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/05/2003.

Presidente -

Relator -

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 30 / 05 / 2003

AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento.

n.º 02 / 06 / 03 às 11 h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *unif*

Ao nobre Vereador

Odilon Guedes

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 01 de Junho de 2003

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



PUBLIQUE-SE EM

11/06/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0844/2003

Processo nº 11/03
Elaine Gonçalves Cavioli
Rec. 165

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, visa denominar *Praça Antonio Joaquim Pardal* o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário do Sul.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar a propositura à descrição de logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/06/03

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2234/2003

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (nº) 112 / 14.15.10
publicados no dia 14/06/03
página(s) 55 volume 3º e 4º
conforme art. 82 do R.
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3

Em, 16/06/03

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM LEG3

EM 16/06/03

AS 17:15 h.

[assinatura]

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

07/08/03

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

07/08/03

[assinatura]
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m junta 1 nesta data
documento 1 e pagel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 17/21
Em 12/08/03

[assinatura]
ROZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.....17.....do proc.
nº.....21-011 de 2003.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0430/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 11/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha, que denomina Praça Antonio Joaquim Parda espaço livre sem denominação, situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde, dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 11/03). (Ver. Toninho Campanha - PSB). Denomina Praça Antonio Joaquim Pardal espaço livre sem denominação, situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Antonio Joaquim Pardal o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário do Sul (Setor 057 - Quadra 265), situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ORLANDO KOCIMENDES}~~ORLANDO KOCIMENDES~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ^{ZUZU ASSATO}~~ZUZU ASSATO~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS}~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~, ^{Assistente de Chefia Técnica IV Substituto}~~Assistente de Chefia Técnica IV Substituto~~, ^{MARIA TERESINHA TANIGUTI PEREIRA}~~MARIA TERESINHA TANIGUTI PEREIRA~~, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/okm



Folha nº.....19.....do proc.
nº.....21-011...de 2003.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.624 DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Denomina Praça Antonio Joaquim Pardal espaço livre sem denominação, situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antonio Joaquim Pardal o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário do Sul (Setor 057 - Quadra 265), situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de agosto de 2003.

O Presidente,

JCSS/okm



Folha nº.....2.º.....do proc.
nº.....0.1-0.11.....de.....2.003.....
.....2.....
ZUZASSATO
Assistente de Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 430, de 08/08/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 11/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha. (inciso I do Art. 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

13/08/03

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL/SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 21 ✓

do processo n°

01-011 de 20 03 26 08 03

(a)

2021 ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

LEI N° 13.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

(Projeto de Lei n° 11/03, do Vereador Toninho Campanha - PSB)

Denomina Praça Antonio Joaquim Pardal espaço livre sem denominação, situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Praça Antonio Joaquim Pardal o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário do Sul (Setor 057 - Quadra 265), situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 23 / 08 / 2003

página 1 coluna 2.ª ✓

Conferido:

Ao
DT. 94 - Senhora Chefe,
Para arquivamento
26/08/03

pl *placido*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 21 -</u> fls.
Arquivo em	<u>26-08-2003</u>
O Func.º	<u>Jaril</u>

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)